

INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158563-INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	IVANEY DOS SANTOS BRANCO	17/07/2026 17:30 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	78/2026	23387.000265/2026-63

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

158563

OBJETO

Aquisição de Gerador de Energia Portátil

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.552,8600

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Maués, por meio do (a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) *Estrada dos Moraes, S/N Bairro Senador José Esteves - CEP: 69190-470*, realizará[A1] Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Gerador de Energia Portátil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 ~~Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.~~

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. ~~Para os itens XX, XX e XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:~~

~~3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:~~

~~3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.~~

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.3.13. **peçasas físicas.**

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.5.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.6. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.**
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**
- 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. ~~O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]~~

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
[A1]

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Maués, 16 de julho de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:29:00.

IVANEY DOS SANTOS BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:30:36.

JOSE LIMA MORAES

Equipe de Planejamento

KENNEDY ANDERSON DA COSTA CASTILHO

Equipe de Planejamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	158563-INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	IVANEY DOS SANTOS BRANCO	16/07/2026 15:53 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	78/2026	23387.000265/2026-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Gerador de Energia Portátil*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico. Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah.	631578	Unidade	1	R\$ 8.552,86	R\$ 8.552,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000004/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: 346;
 - IV) Classe/Grupo: 6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 78/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Da eficiência energética e emissões atmosféricas:**

4.1.1.1 O motor a diesel do equipamento deverá estar em estrita conformidade com os limites de emissão de gases poluentes e material particulado estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), nos termos das resoluções vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

4.1.1.2 O equipamento deverá possuir declaração expressa do fabricante atestando sua total compatibilidade operacional com o percentual obrigatório de **biodiesel** misturado ao diesel comercializado no território nacional, sem prejuízo à garantia do motor.

4.1.1.3 O proponente deverá informar no catálogo técnico o consumo estimado de combustível (em litros/hora) sob regime de carga de 50%, 75% e 100%, priorizando-se a eficiência energética.

4.1.2. **Do controle de ruído (poluição sonora):**

4.1.2.1 O gerador portátil deverá ser obrigatoriamente do tipo cabinado e silenciado, dotado de isolamento acústico que garanta a mitigação de ruídos em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 1/1993 e pela norma ABNT NBR 10151, aplicáveis ao zoneamento do local de instalação.

4.1.3. ***Das substâncias perigosas e prevenção de impactos:***

4.1.3.1 O equipamento portátil deve possuir design e sistemas de vedação que previnam o gotejamento ou vazamento accidental de óleo lubrificante ou combustível no solo durante o transporte, armazenamento ou operação.

4.1.4. ***Da logística reversa e resíduos:***

4.1.4.1 A empresa contratada assume a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada das baterias e dos óleos lubrificantes inservíveis decorrentes das manutenções do equipamento (**caso aplicável no período de garantia**), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.5. ***Da habilitação e regularidade ambiental:***

4.1.5.1 Para fins de comprovação da regularidade ambiental na dispensa de licitação, a empresa adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, compatível com a atividade de fabricação, importação ou comércio do equipamento objeto deste termo.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, características ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Branco (BD 8000).

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~— 4.3.1. [...]~~

~~— 4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~— 4.5.1. [...];~~

~~— 4.5.2. [...]; e~~

~~— 4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~— 4.9.1. Itens (...):~~

~~— 4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de~~

~~testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida~~ **do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta,** carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ~~que assegure a execução do contrato.[A4]~~

Subcontratação

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.24. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:~~

~~— 4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.[A12].~~

~~— 4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço:~~

~~— 4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CIGS, por [A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] **OU** [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. ~~O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.~~

5.3. ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. ~~Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada dos Moraes, S/N, Bairro: Senador José Esteves, Maués /AM, CEP: 69190-470.~~

5.4.1. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (dias) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~— 8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~— 8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~— 8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação~~

~~do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026 .

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.2.1. Considerando o baixo valor da contratação, a menor complexidade do objeto e a urgência em suprir a necessidade do campus Maués, surgiu a necessidade de realizar a contratação direta, nos limites estabelecidos na legislação em vigor.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.552,86 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Maués, 16 de julho de 2026.

Ivaney dos Santos Branco

Siape nº 1261059

Assistente em Administração

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANEY DOS SANTOS BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:53:52.

JOSE LIMA MORAES

Equipe de Planejamento

KENNEDY ANDERSON DA COSTA CASTILHO

Equipe de Equipamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. DO AM/CAMPUS MAUÉS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23387.000265/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **gerador de energia portátil** para atender a demanda do IFAM campus Maués, por meio de Dispensa Licitatória na Forma Eletrônica.

2.2. Este documento tem por objetivo realizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a futura e eventual aquisição de material permanente conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.3. Tal estudo visa atender às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.4. Conforme a Resolução nº072/CONSUP/IFAM, 15 de agosto de 2022, que aprovou a revisão do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a instituição vinculada ao Ministério da Educação criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, doravante denominada IFAM, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

2.5. Assim, o IFAM é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. Tendo como missão principal, promover com excelência a Educação, Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

2.6. E tem como missão promover a educação científica e tecnológica voltada ao desenvolvimento regional sustentável. Nesse cenário, o setor de Aquicultura e o novo sistema de Aquaponia em implantação consolidam-se como pilares estratégicos para o ensino, pesquisa e extensão, permitindo a capacitação de alunos e o suporte a produtores locais. As atividades desenvolvidas no laboratório de reprodução, nos tanques escavados, nos tanques de geomembrana e nas caixas d'água com Sistema de Recirculação de Água (RAS) dependem crucialmente de oxigenação contínua, bombeamento de água e controle de temperatura. A interrupção do fornecimento de energia elétrica da rede concessionária — evento comum na região — representa um risco crítico imediato. A falta de energia por períodos mesmo que curtos pode acarretar em:

- Mortalidade em massa de matrizes, alevinos e peixes nos tanques devido à anóxia (falta de oxigênio);
- Perda total de experimentos científicos e projetos de pesquisa em andamento;
- Prejuízo financeiro ao erário público devido à perda de insumos biológicos de alto valor;
- Interrupção do ciclo de nutrientes no sistema de aquaponia, afetando tanto a fauna aquática quanto a flora associada.

2.7. Dessa forma, a aquisição do Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico apresenta-se como a solução técnica ideal para mitigar esses riscos, pois proporcionará a continuidade do funcionamento de aeradores, bombas d'água e sistemas de filtragem durante apagões. O modelo atende à demanda dos motores elétricos trifásicos comumente utilizados em bombas e aeradores de médio porte, garantindo o equilíbrio da carga elétrica.

2.8. Destaca-se que os motores a diesel oferecem maior torque, durabilidade para funcionamento contínuo e maior economia de combustível em situações de uso prolongado se comparados a modelos a gasolina. Além disso, apresentam capacidade dimensionada para suportar a carga inicial de partida dos motores dos tanques escavados, geomembranas e da recirculação das caixas d'água simultaneamente.

2.9. Diante do exposto, a aquisição deste equipamento não se trata apenas de uma melhoria infraestrutural, mas de uma medida de segurança patrimonial e responsabilidade biológica. O gerador garantirá a integridade das atividades práticas dos cursos técnicos e superiores, salvaguardará os recursos públicos já investidos na fauna aquática e viabilizará a consolidação do novo setor de Aquaponia do Campus Maués.

2.10. Dessa forma, para garantir que as atividades de ensino, pesquisa e extensão ocorram de forma segura e contínua faz-se necessária a aquisição de gerador portátil de energia elétrica, pois visa garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades pedagógicas, práticas e de pesquisa do curso de Agroecologia. Sendo a Agroecologia um campo de conhecimento científico interconectado que preconiza a sustentabilidade e a produção viva, a manutenção ininterrupta dos sistemas biológicos é crucial para o êxito dos estudantes e para a preservação do patrimônio público institucional.

2.11. A não aquisição do referido gerador portátil sujeita a instituição a riscos operacionais, financeiros e pedagógicos severos, comprometendo diretamente a qualidade do ensino e a integridade do patrimônio público. Os impactos negativos imediatos e de longo prazo configuram-se em:

2.11.1. Prejuízo Financeiro e Perda de Patrimônio Vivo: A interrupção do fornecimento de energia elétrica da rede concessionária, sem um sistema de contingência, causará a parada imediata dos aeradores e bombas d'água. Em poucas horas, a queda drástica nos níveis de oxigênio nos tanques escavados, tanques de geomembrana e no sistema de aquaponia resultará na mortalidade em massa dos peixes e na perda das culturas vegetais, destruindo meses de investimento institucional em insumos, matrizes e alevinos.

2.11.2. Inviabilidade do Setor de Aquaponia em Implantação: O sistema de aquaponia baseia-se na recirculação contínua e integrada de água entre a piscicultura e a hidroponia. A falta de energia impede o bombeamento de nutrientes para as plantas e a filtragem da água dos peixes. Sem a garantia de segurança energética que o gerador proporciona, a implantação deste novo setor será tecnicamente inviabilizada, resultando no desperdício de recursos públicos já investidos em sua estrutura física.

2.11.3. Prejuízo ao Calendário Pedagógico e Evasão de Alunos: Sendo a Agroecologia um curso de matriz eminentemente prática, a perda recorrente dos experimentos e setores produtivos impede o cumprimento dos planos de aula de diversas disciplinas. A frustração de perder projetos de pesquisa e atividades práticas por falta de infraestrutura básica impacta negativamente a motivação dos discentes, podendo elevar os índices de retenção e evasão escolar.

2.12. Diante do exposto, a aquisição do equipamento não se traduz em mero incremento de infraestrutura, mas sim em uma medida preventiva de salvaguarda patrimonial e de garantia da continuidade das atividades acadêmicas essenciais do IFAM Campus Maués. Além disso, é um dever da Administração garantir a segurança física, a eficiência e a entrega ininterrupta dos serviços à sociedade.

2.13. Por fim, a pretensa contratação é fundamental, pois visa o atendimento ao interesse público e permite que o IFAM Campus Maués cumpra sua atividade-fim que é oferecer uma educação pública profissional, científica e tecnológica e de excelência na região do Baixo Amazonas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Unidades Educativas de Produção - UEPs	José Lima Moraes
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Moisés de Souza Pontes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender à demanda, a Administração buscou estabelecer, de maneira eficiente e sustentável, os requisitos indispensáveis para aquisição de gerador portátil para as Unidades Educativas de Produção do IFAM Campus Maués. O item a ser adquirido deve cumprir critérios rigorosos de qualidade, logística, embalagem e sustentabilidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e adequada ao uso diário na instituição de ensino.

4.2. Dentre os requisitos indispensáveis para o atendimento da demanda, constam:

4.2.1. O objeto deverá conter as seguintes características:

- **Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico.** Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), , com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah.
- Possuir Quadro robusto e resistente;
- Proteção lateral para o tanque de combustível;
- Bateria de 32Ah;
- Painel digital 3 em 1;
- Adaptado para ATS;
- Potência contínua: 7,5kVA;
- Potência máxima: 8,0kVA;
- Fases: Trifásico;
- Partida: Elétrica;
- Tipo de combustível: Diesel;
- Tensão de saída: 380V;
- Controle de tensão: AVR / com escova;
- Carregador de bateria: 12V - 8,3 A. Capacidade do tanque: 10,0l;

- Autonomia (50% de Carga): 5h. Ruído (7 M): 79 dBA. Peso: 110kg;
- Comprimento: 720mm. Largura: 492mm. Altura: 650mm. Fio: Q4;
- Outros: Adaptado para ATS;
- Motor: 13,0 cv.
- Tomada auxiliar (monofásica): 220V.
- Tensão de saída: 380V;

4.3. O objeto deve conter os padrões mínimos de qualidade, no que se refere a funcionalidade do produto entregue e operar dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos, incluindo velocidade, capacidade e precisão.

4.4. Quanto ao quesito durabilidade e confiabilidade, o item deve ser resistente e ter uma longa vida útil, suportando o uso contínuo e/ou condições ambientais específicas e apresentar baixos índices de falha ou defeito, garantindo o funcionamento contínuo.

4.5. No que tange à sustentabilidade, a aquisição deve priorizar produtos com menor impacto ambiental, preferencialmente fabricados com materiais sustentáveis e recicláveis.

4.6. O processo de embalagem e acondicionamento do item deve considerar as condições de transporte fluvial de longa distância na região Amazônica. Em caso de qualquer dano decorrente de defeito de fabricação ou problemas logísticos, a contratada deverá providenciar a substituição do item sem ônus para a Administração.

4.7. A entrega do item deve ser realizada em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e a contratada deve adotar práticas logísticas que minimizem a emissão de carbono, preferencialmente com utilização de transporte sustentável.

4.8. O atendimento a todos esses requisitos visa garantir que o produto a ser adquirido atenda às necessidades do Campus Maués, assegurando eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, refletindo o compromisso do Instituto com a responsabilidade social e ecológica.

4.9. A contratada deve comprovar conformidade com práticas de produção sustentável e fornecer certificações relevantes que atestem o compromisso com a sustentabilidade ambiental, atendendo aos seguintes critérios:

- Produção Sustentável: Práticas de fabricação que minimizem impacto ambiental, com uso eficiente de recursos e redução de emissões de carbono;
- Certificações Ambientais: Itens com certificações como FSC, que garantam origem sustentável dos materiais;
- Embalagens Sustentáveis: Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.10. O prazo de entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada dos Moraes, S /N, Bairro: Senador José Esteves, Maués/AM, CEP: 69190-470.

4.11. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

4.12. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo estipulado, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e lavratura do termo circunstanciado de aceitação.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente contratação consiste na aquisição de gerador de energia portátil destinado às atividades práticas e laborais das Unidades Educacionais de Produção - UEPs, com o objetivo de atender a demanda do IFAM campus Maués, por meio de Dispensa Licitatória na Forma Eletrônica.

5.2. Sabe-se que, atualmente no mercado, existem algumas alternativas de soluções para atender à necessidade de suprir as demandas do ensino e administrativas do Instituto, como:

- Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de materiais, porém, por se tratar de itens com fornecimento não contínuo, sem que haja uma demanda de caráter permanente, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, não seria vantajosa a contratação.
- Adesão a Atas de Registro de Preços para a aquisição dos itens, porém, em pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e PNCP (Atas de Registro de Preços vigentes), verificou-se que não existem, no momento, atas disponíveis para adesão nas quantidades e nos itens necessários para atender a demanda do Campus.
- Aquisição de itens através da modalidade Pregão Eletrônico por SRP, para a formação de um cadastro de valores máximos para aquisição futura dos bens pelo órgão público.
- Locação de gerador de energia
- Aquisição de itens através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Diante dessas possibilidades, ao analisar criteriosamente as alternativas de soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a melhor solução é a aquisição por meio de dispensa eletrônica, pois é um procedimento mais simples e célere, onde todos os itens serão adquiridos nas quantidades realmente necessárias, conforme levantamento do setor demandante.

5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto e analisando o custo e benefício, conclui-se que a opção pela compra ao invés da locação de bens, representa a alternativa mais vantajosa no caso concreto. Afinal, não faria sentido a Administração locar esse tipo de bem, em virtude das razões abaixo especificadas:

- **Análise de Custo-Benefício:** A Administração deve realizar uma análise comparativa entre os custos e benefícios da aquisição e da locação, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021. Essa análise deve considerar o ciclo de vida do objeto, incluindo custos de aquisição, manutenção, depreciação e eventual descarte.
- **Necessidade Administrativa:** A necessidade administrativa será atendida plenamente com a aquisição dos bens, pois a compra é a melhor forma de resolver o problema sob a perspectiva do interesse público, atendendo o campus de forma eficiente.
- **Levantamento de Mercado:** Ao realizar um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis, verificou-se que a aquisição é a opção mais econômica e eficiente.
- **Padronização:** A aquisição justifica-se pela necessidade de padronização do bem. A padronização facilita a manutenção, o treinamento de pessoal e a compatibilidade entre os equipamentos já existentes no Campus.
- **Sustentabilidade:** Através da compra, a Administração pode priorizar a aquisição do bem que atenda a critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o bem a ser adquirido é durável, possuem baixo consumo de energia e geram menos resíduos.
- **Autonomia e Disponibilidade:** A aquisição é mais vantajosa quando a Administração precisa ter autonomia sobre o uso dos bens e garantir a sua disponibilidade imediata. Em situações em que a locação pode gerar dependência de terceiros ou restringir o uso dos bens, a aquisição é a melhor opção.
- **Bens Permanentes:** O bem a ser adquirido é de natureza permanente, ou seja, de uso duradouro e que não se consomem com a utilização. Nesses casos, a aquisição é a opção mais adequada e economicamente viável.

5.5. A escolha da modalidade Dispensa Licitatória na Forma Eletrônica fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo autoriza a dispensa para contratações que envolvam compras e outros serviços de valor inferior ao limite legal. A adoção da dispensa eletrônica confere celeridade ao processo administrativo e reduz o custo operacional que uma licitação tradicional (como o Pregão Eletrônico) geraria para um item de baixo valor residual, atendendo perfeitamente ao princípio da eficiência.

5.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere à contratação pretendida. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.7. Destaca-se que há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5.8. O próprio histórico desse tipo de aquisição pode ser observado por meio de consultas aos sistemas Paineis de Preços, Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, demonstrando a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade às necessidades dos órgãos e entidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de gerador portátil para atender a demanda do IFAM campus Maués quanto a ininterruptibilidade das atividades práticas das Unidades Educacionais de Produção - UEPs, por meio de Dispensa Licitatória na Forma Eletrônica, para fins de desenvolvimento e na execução das atividades de ensino no âmbito do órgão.

6.2. A solução mais segura e viável é a aquisição de item permanente por meio de licitação na modalidade Dispensa Licitatória, considerando a natureza do item desejado, a urgência em evitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica da rede concessionária e a necessidade de padronização e economicidade.

6.3. O item a ser adquirido classifica-se como **bem permanente - máquinas e equipamentos energéticos**, conforme estabelecido pela Lei nº 4.320/1964

- Bens Permanentes: aqueles que mantêm sua identidade física e têm durabilidade superior a dois anos, como máquinas, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, ferramentas, terrenos, etc. que agregam valor e sofrem depreciação.

6.4. Na presente contratação, a descrição do bem será realizada com base em especificações técnicas objetivas e características usuais de mercado, com a indicação de marca e modelo, conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. As descrições observarão parâmetros de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com atividades de ensino e institucionais e do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

6.5.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Estudo e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6.5.2. A descrição detalhada dos itens com a imagem ilustrativa consta no Anexo I, para facilitar a identificação dos itens.

6.6. Nos casos em que for necessária a padronização para garantir manutenção preventiva, corretiva ou compatibilidade com os equipamentos já existentes no Campus, essa exigência será descrita de forma técnica e funcional, em conformidade com o Art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Pela característica do objeto, verificou-se que não há a necessidade de serviço de instalação do objeto.

6.8. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com prazos de validade e garantias respeitados, observando no mínimo 12 (doze) meses ou a metade do prazo recomendado pelo fabricante.

6.9. Pelas características do bem, ele demandará **assistência técnica especializada**, devendo a contratada garantir suporte, peças de reposição e rede autorizada para manutenção durante o período de garantia.

6.10. Não haverá exigência de **garantia contratual da execução**, pelas razões abaixo justificadas:

- Por se tratar de aquisição de materiais com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, após a solicitação;
- Por se exaurir a obrigação contratual após a entrega do material.

6.11. O **critério de julgamento será o menor preço do item**, garantindo a ampliação da competitividade,

6.12. Em atendimento ao **princípio da padronização**, foram realizadas pesquisas de mercado junto a órgãos públicos federais, em especial universidades e institutos federais, identificando especificações técnicas já adotadas em contratações similares. Verificou-se que o item pretendido apresenta ampla disponibilidade de mercado, com características padronizadas que asseguram eficácia, eficiência e economicidade.

6.13. A Equipe de Planejamento observou ainda a compatibilidade de especificações técnicas, estéticas e de desempenho, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81/2022. Ressalta-se que, até o momento da consulta, os itens pretendidos **não constam no catálogo eletrônico de padronização de compras do Governo Federal** (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), razão pela qual as descrições detalhadas constam no Anexo I do ETP.

6.14. Na presente contratação **será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo para o item abaixo**, estes servindo de simples referência, sendo aceito, portanto, produto de outra marca desde que atendidos os requisitos mínimos dispostos anteriormente. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário) e (Art. 41, inc. I, da Lei 14.133 /2021):

Item	Descrição	Marca/modelo de referência
1	Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico. Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), , com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah.	Branco (BD 8000)

6.15. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, visando o cumprimento do princípio da eficiência e economicidade nas contratações públicas.

6.16. Assim, é importante reafirmar que esta iniciativa não busca direcionar ou tornar exclusiva a contratação, e sim preservar a característica da competição e do princípio da isonomia associado às práticas que permitam a administração atuar de forma eficiente, transparente e impessoal, atendendo aos princípios constitucionais e da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada através da elaboração da memória de cálculo que envolveu as seguintes etapas:

- **Identificação da Demanda:** Análise da necessidade atual e futura do item a ser adquirido, considerando fatores como histórico de consumo, crescimento da demanda, novos projetos, projeção de expansão de cursos, etc. E a definição dos critérios de consumo, considerando a frequência, a intensidade e o tipo de utilização.
- **Definição dos Parâmetros:** Estabelecimento dos dados de referência para o cálculo, como o período de tempo a ser considerado (quantidade estimada para para 12 meses, por exemplo), a unidade de medida, as informações relevantes para o cálculo, entre outros. E verificação de fatores que possam influenciar a demanda, como sazonalidade, eventos especiais, etc.
- **Cálculo da Quantidade:** Utilização de fórmulas e métodos de cálculo apropriados, considerando as informações coletadas e os parâmetros definidos. Definição da quantidade mínima, média e máxima, considerando a possibilidade de variações na demanda.
- **Justificativa:** Elaboração de uma justificativa detalhada, explicando os critérios utilizados no cálculo, as fontes de dados e os fatores que influenciaram a decisão. E a apresentação dos dados de referência, como histórico de consumo, previsão de crescimento, etc.
- **Documentação:** Anexação dos documentos que dão suporte à memória de cálculo, como relatórios, planilhas, etc.

7.2. A quantidade de **geradores portáteis** a ser contratada foi baseada no:

- **Dimensionamento da demanda** (Capacidade de Atendimento), considerando o atendimento do laboratório de reprodução, os tanques de geomembranas e o setor de aquaponia de está sendo implantado.
- **Ciclo de vida útil e taxa de reposição**, de acordo com a durabilidade e a vida útil estimada sob uso intenso.
- **Estrutura do Campus**, considerando os espaços destinados às práticas das atividades práticas.

7.3. Por fim, para a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada, possibilitou definir a quantidade a ser adquirida, considerando as informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades específicas da unidade. Esse levantamento teve como finalidade assegurar a disponibilidade adequada do item, evitando lacunas que possam comprometer as atividades de ensino, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e no processo de ensino-aprendizagem.

7.4. Os quantitativos apurados a partir desse levantamento estão detalhados abaixo, possibilitando a devida transparência e fundamentação do processo de aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico. Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), , com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah.	631578	Unidade	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.552,86

8.1. Em conformidade com o Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, em que estabelece a normatização do "valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto", foi realizada a pesquisa de preços com base na IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A tabela abaixo demonstra a estimativa de valor da contratação, conforme item da demanda, acompanhada do valores referencial individual e do preço unitário e total referencial da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico. Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), , com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah.	631578	Unidade	01	R\$ 8.552,8600	R\$ 8.552,8600
TOTAL						R\$ 8.552,8600

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Administração optou pela **não divisão do objeto** em lotes ou itens separados, compreendendo a aquisição do gerador portátil como **solução única, integral e indivisível**. O afastamento do princípio do parcelamento, no presente caso, justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Indivisibilidade Técnica e Funcional:** O gerador de energia portátil é um equipamento composto por sistemas integrados de fábrica (motor, alternador, painel de controle/automação, tanques e carenagem). Não é tecnicamente viável ou seguro adquirir componentes cindidos de fornecedores distintos para posterior montagem, sob o risco de severa incompatibilidade técnica, ineficiência energética ou mesmo danos ao patrimônio da instituição.
- **Garantia Única e Responsabilidade Técnica:** A aquisição fracionada ou a separação de acessórios essenciais (como cabos de conexão específicos, baterias de partida ou sistemas de proteção) pulverizaria a responsabilidade civil e técnica pelo funcionamento do equipamento. A contratação de um fornecedor único garante que este responda integralmente pela performance global da solução, pela assistência técnica unificada e pelo acionamento da garantia de fábrica em caso de sinistros ou vícios ocultos.
- **Economia de Escala e Custos de Logística:** O fornecimento do equipamento completo por um único licitante gera maior interesse de mercado na disputa e reduz os custos logísticos de entrega, frete, testes de entrega técnica e emissão documental, mostrando-se economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade e eficiência).
- **Celeridade na Contratação Direta:** Tratando-se de um procedimento de dispensa de licitação fundamentado no valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), o fracionamento do objeto em múltiplos itens geraria burocracia desnecessária e contrariaria a própria natureza célere do rito de contratação direta, sem trazer qualquer benefício real à Administração.

9.2. Dito isto, o parcelamento do objeto, longe de trazer vantagens, comprometeria a integridade técnica, a segurança jurídica e a eficiência na prestação da segurança energética que o IFAM campus Maués necessita, justificando-se a adjudicação global da solução.

9.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.

9.4. As aquisições se darão de forma não parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos. Quando contratado, os itens deverão ser entregues em remessa única, conforme nota de empenho e solicitação do setor requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação ocorrerá de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação do item constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2026.

11.2. O item a ser adquirido pelo IFAM-Campus Maués estão incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, conforme segue:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

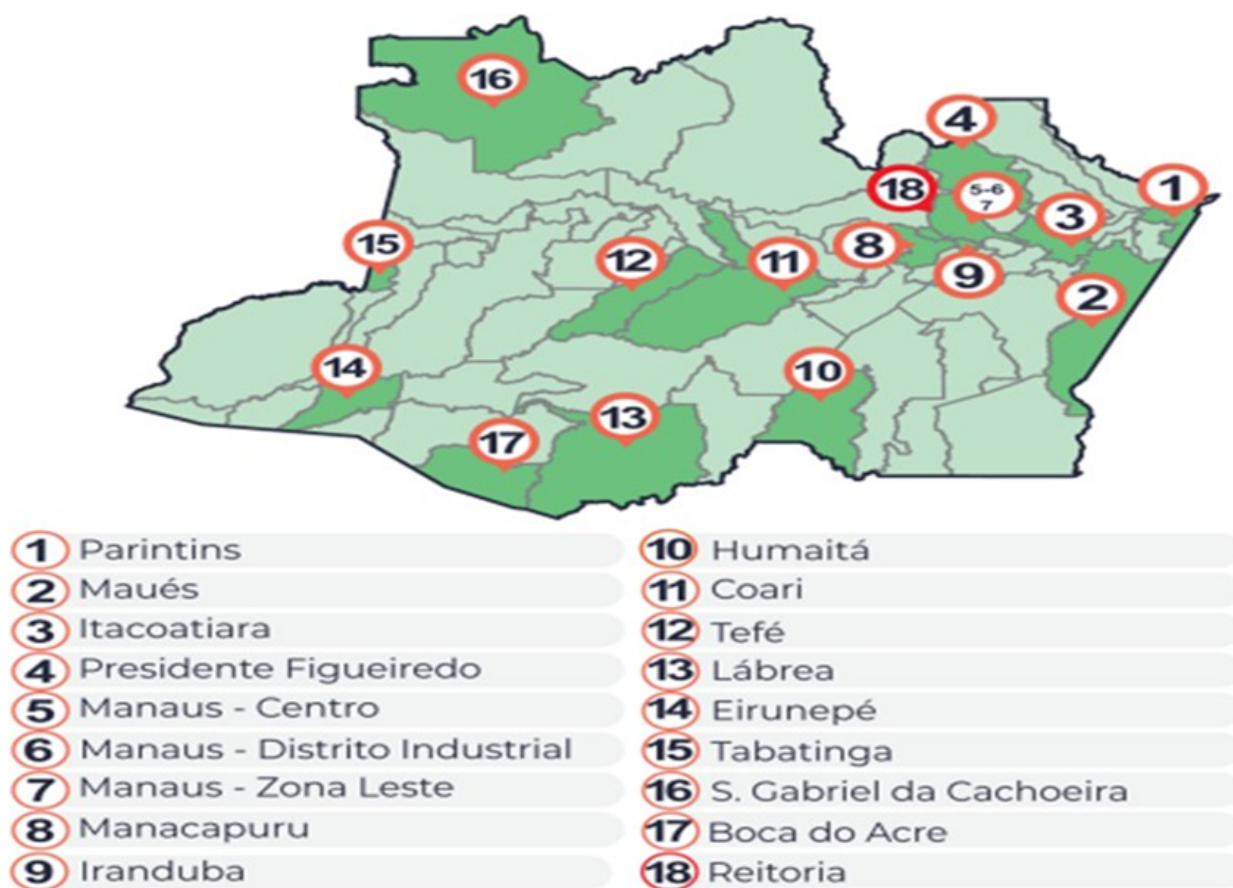
III) Id do item no PCA: 346.

IV) Classe/Grupo: 6115 – GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 78/2026;

12. Impactos do Custo Amazônico

12.1. Localização do Campus Maués do IFAM



Fonte: Comunicação Social 2021

12.2. Conceituação de Amazônia Legal:

12.2.1 Designa-se como Amazônia Legal ou região Amazônica a área composta pelos estados da região norte acrescidos de parte dos estados do Mato Grosso e Maranhão. Nessa região, os dois maiores estados em área territorial, Amazonas e Pará, impõem desafios devido às grandes distâncias e tempo de viagem. A grande área territorial e a vasta malha hidroviária, sujeita a sazonalidade hídrica, fazem com que as cidades amazônicas dependam basicamente dos rios como indutor da economia local e estadual (SILVA et al., 2017).

12.3. Conceituação de Custo Amazônico:

12.3.1. O Custo Amazônico representa o conjunto de fatores socioeconômicos, geográficos e ambientais que elevam significativamente os preços de bens, serviços e obras na Amazônia Legal. Trata-se de uma particularidade regional que amplifica o Custo Brasil, com agravantes específicos da realidade amazônica. São todos os gastos adicionais advindo das dificuldades estruturais e naturais que afetam o deslocamento, transporte, comunicação e logística de pessoas e mercadorias na região amazônica. O custo amazônico torna-se fator relevante no aumento do custo de vida nos municípios da região amazônica, especialmente o Amazonas, que se destaca pelo seu vasto território e pela dependência quase exclusiva de transporte fluvial para acesso a municípios do interior.

12.3.2. Hidrograficamente, o estado é cortado por grandes rios como o Amazonas, Solimões, Negro e Madeira, sendo a navegação fluvial essencial para o abastecimento de insumos e mercadorias. Souza e Zanetti (2016) mencionam o reconhecimento pelo ministério da cultura do custo amazônico em 2010, assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da Amazônia Legal em projetos e programas educacionais. Diferentemente de outras instituições federais de ensino existentes em outras regiões do Brasil, o campus Maués do IFAM, localizados no interior do estado enfrenta problemas de mobilidade e logística, determinados pelas características geográficas da região Amazônica, que elevam custos e criam dificuldades para compras e fornecimento de suprimentos para execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

12.3.3. Na mesma proporção de sua extensão territorial, o estado do Amazonas apresenta graves problemas em disponibilidade de sistemas logísticos que possam atender as demandas nos 62 municípios, incluindo a capital, que também sofre com algumas adversidades no que se refere à disposição e aquisição de insumos.

12.4. Ciclos de Cheia e Seca dos Rios afeta diretamente a logística regional:

12.4.1. As cheias inundam áreas urbanas e tornam certas rotas inacessíveis;

12.4.2. As severas secas, como a registrada em 2023, paralisam o transporte fluvial, exigindo transbordos e uso de modais mais onerosos;

12.5. Esses fenômenos provocam instabilidade no fornecimento, atrasos e aumento de custos logísticos. Analisando essa realidade e comparando com os resultados obtidos por meio das análises qualitativa e quantitativa, é possível notar maiores índices e criticidade quando o município fica consideravelmente distante da capital Manaus, como é o caso de Maués.

12.6. Dessa forma, a gestão de compras assume grande relevância para aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários para o alcance dos objetivos da instituição.

Maués

Distante 356 km de Manaus

Acesso via fluvial:



Barcos regionais
Duração do trajeto: Em média de 19 horas na cheia e 24h na seca
Frequência: Diária



Lanchas jato
Duração do trajeto: Em média de 09 horas
Frequência: Alguns dias da semana

Acesso via aéreo:



Aviões de pequeno porte
Duração do trajeto: Em média de 45 minutos
Frequência: Dois dias da semana

Fonte: CCL - Campus Maués 2025.

12.7. A logística na região é marcada por:

- Dependência de modais fluvial e aéreo
- Baixa cobertura de malha rodoviária pavimentada
- Dificuldade de acesso a localidades remotas
- Altos custos operacionais com frete, seguro e armazenamento
- Em períodos críticos, há necessidade de frete emergencial ou redirecionamento de rotas, encarecendo significativamente o transporte.

12.8. Os materiais e equipamentos adquiridos sofrem os seguintes impactos:

- Aumento de preços finais devido ao frete fluvial especializado;
- Custo adicional com armazenamento seguro e transbordo;
- Incidência de tarifas específicas para operações em locais de difícil acesso;
- Redução da competitividade entre fornecedores devido ao custo elevado de entrega em municípios do interior.

12.9. Estima-se que o custo logístico represente de 20% a 40% do valor total dos bens adquiridos na região, portanto, é impensável que materiais e equipamentos apresentarão no interior do Amazonas os mesmos preços da capital, que também é mais elevado do que os valores praticados em grandes centros do sudeste do país, por exemplo.

12.10. Esse gasto adicional e desfavorável, aliada à vasta legislação existente para execução dos processos de contratações e compras, compromete a qualidade e eficiência do atendimento às finalidades constitucionais de formação educacional cidadã, cultural e técnico-científica da população atendida pelo instituto federal.

12.11. Diante dos elementos apresentados, constata-se que o Custo Amazônico é fator determinante e recorrente nos processos de aquisição de materiais e equipamentos para o IFAM campus Maués, impactando diretamente os valores e prazos de entrega. Portanto, justifica-se tecnicamente a adoção de medidas compensatórias e critérios diferenciados na análise de propostas e na alocação orçamentária.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação pretendida traz benefícios estratégicos que impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade do ensino no IFAM Campus Maués.

13.2. Dentre os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

13.2.1 Fortalecimento do Tripé: Ensino, Pesquisa e Extensão:

- Ensino: Permite a execução plena do currículo de ensino dos cursos de agropecuária, saindo da teoria para a prática com segurança.
- Pesquisa: Equipamentos adequados permitem o desenvolvimento de estudos de diversas áreas abordadas pela agropecuária.

13.2.2. Permanência e Êxito Estudantil

- Combate à Evasão: Ter equipamentos modernos e pleno uso de áreas de estudo prático motiva o aluno a frequentar a instituição.

13.2.3. Gestão e Infraestrutura

- Custo-Benefício e Durabilidade: A compra planejada de equipamentos resistentes e certificados reduz a necessidade de substituições constantes, otimizando o orçamento público.
- Segurança: Equipamentos novos e adequados minimizam o risco de falhas técnicas.
- Segurança biológica: Evitar a mortalidade em massa de matrizes, alevinos e peixes nos tanques devido à anóxia (falta de oxigênio), devido falha na execução de equipamentos e maquinários por falta de energia elétrica;
- Segurança científica e acadêmica: Evitar Perda total de experimentos científicos e projetos de pesquisa em andamento;

13.2.4. Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos, visto que, com a realização da despesa licitatória eletrônica, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, é possível garantir que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O campus passará por adequações elétricas provenientes de outro processo, porém levando em conta o objeto dessa dispensa, para que uma vez instalado, a ativação do gerador seja automática no caso de falta de energia e dispense a ativação manual. Tal adequação elétrica está prevista para acontecer entre os dias 07 e 14 do mês de julho de 2026.

14.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços, especialmente no que se refere a utilização do Sistema SIADS, onde é realizado o controle completo e efetivo dos estoques de materiais, bens patrimoniais e serviços de transporte.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de um gerador portátil movido a combustível fóssil (diesel ou gasolina) pode gerar impacto ao ecossistema tanto do IFAM Maués, quanto do próprio município de Maués.

15.2. A seguir, são detalhados os impactos ambientais específicos e as medidas de mitigação adequadas:

- **Poluição Sonora:** Geradores comuns à combustão produzem ruídos estridentes (acima de 75-80 dB).
- **Emissão de Poluentes Atmosféricos e Gases do Efeito Estufa:** A queima de combustíveis fósseis libera monóxido de carbono (\$CO\$), dióxido de carbono (\$CO_2\$), óxidos de nitrogênio (\$NO_x\$) e material particulado (fuligem).
- **Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos:** O manuseio de combustíveis, trocas de óleo lubrificante e descarte de filtros apresentam riscos de vazamento.

15.3. Para cumprir o princípio do **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, o IFAM campus Maués exigirá especificações técnicas que neutralizem esses riscos, essas medidas mitigadoras são:

- **Atenuação Acústica Rigorosa (Carenagem Silenciada):** O edital deve exigir que o gerador seja **obrigatoriamente cabinado e silenciado**, limitando o ruído a patamares toleráveis (ex: máximo de 65 dB a 7 metros de distância), protegendo o bem-estar da comunidade acadêmica e da fauna do entorno.
- **Contenção Estrutural de Fluidos:** Exigir que o equipamento possua tanque de combustível com parede dupla ou que o IFAM providencie uma **bacia/bandeja de contenção** sob o gerador. Isso garante que qualquer gota de óleo ou combustível oriunda de manutenção ou abastecimento seja retida, impedindo o contato com o solo amazônico.
- **Logística Reversa de Resíduos de Manutenção:** Cláusula contratual obrigando o fornecedor (ou assistência técnica autorizada no Amazonas) a recolher e dar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos perigosos (óleo lubrificante usado, filtros saturados e baterias inservíveis), nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Tecnologia de Baixa Emissão:** Dar preferência a motores que atendam às fases mais recentes do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ou normas equivalentes para motores estacionários/portáteis, garantindo menor emissão de fumaça preta.

15.4. A implementação dessas medidas mitigadoras pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais de consumo e permanentes no IFAM/Campus Maués.

15.5. A presente contratação observará as diretrizes de responsabilidade socioambiental inerentes à atuação do Instituto Federal do Amazonas. Considerando a execução do objeto no Campus Maués, inserido em bioma de alta vulnerabilidade ecológica, a especificação técnica do gerador portátil veda equipamentos de alta emissão sonora ou atmosférica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16.2. A contratação é considerada viável e recomendável, pois apresenta um equilíbrio entre o custo estimado e o benefício direto para a comunidade acadêmica. O estudo apresenta uma necessidade e uma solução economicamente vantajosa para o IFAM, campus Maués, assegurando que os recursos públicos sejam convertidos em melhorias tangíveis na infraestrutura de ensino.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANEY DOS SANTOS BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:03:26.

KENNEDY ANDERSON DA COSTA CASTILHO

Equipe de Planejamento

JOSE LIMA MORAES

Equipe de Planejamento

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	631578	Gerador Energia Potência Máxima: 81KVA, Tensão Saída: 220/127V, Frequência Nominal: 60HZ, MATERIAL Tipo Motor: Diesel, Número De Fases: 3, Características Adicionais: 4 Tempos Em Linha, 6 Cilindros Aspirado, Tipo De Partida: Elétrico, Nível Ruído: 85DB, Tipo: Cabinado, Dimensões: 5.096 X 1.564 X 2.400MM, Potência Nominal: 75KVA, Tipo De Isolação: Classe H, Cor: Verde		Unidade		false

DESCRIÇÃO DO ITEM										
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA	OBSERVAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	SUBELEMENTO
1	Gerador de Energia à Diesel 8,0 kva Trifásico. Com motor de 13.0 CV e autonomia de 5 horas (considerando 50% de carga), , com quadro robusto e capas laterais que protegem o tanque de combustível, além de possuir bomba e bicos injetores tipo caneta e permitirem acoplamento de sistema ATS. O equipamento deve possuir rodas para transporte. Tensão de saída principal de 380V. Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Bateria de 32 Ah. Especificações Técnicas: Potência contínua: 7,5kVA. Potência máxima: 8,0kVA. Fases: Trifásico. Partida: Elétrica. Tipo de combustível: Diesel. Tensão de saída: 380V. Controle de tensão: AVR / com escova. Carregador de bateria: 12V - 8,3 A. Capacidade do tanque: 10,0l Autonomia (50% de Carga): 5h. Ruído (7 M): 79 dBA. Peso: 110kg Comprimento: 720mm. Largura: 492mm. Altura: 650mm. Fio: Q4. Outros: Adaptado para ATS . Motor: 13,0cv. Tomada auxiliar (monofásica): 220V. Tensão de saída: 380V. Características: • Quadro robusto e resistente. • Proteção lateral para o tanque de combustível. • Bateria de 32Ah. • Painel digital 3 em 1. • Adaptado para ATS. Marca de referência: Branco, equivalente ou similar. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)	631578	Unidade	1	8552,8600	8552,86			449052 - MATERIAL PERMANENTE	30 - Maquinas e equipamentos energéticos